



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 06 • Nº 322 • Barra do Piraí, 29 de janeiro 2010 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0101/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI É A EMPRESA CONSTRUTORA MOURA & SOARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede Administrativa localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. JOSÉ LUIS ANCHITE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 10721891-9, emitida pelo Instituto Félix Pacheco em 13/03/1997, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 208.293.537-04, doravante denominado, CONTRATANTE, usando das atribuições que lhe são por lei, deferidas especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE rescindir unilateralmente o contrato nº 0101/2009 que tem como objeto Plano Local de Habitação de Interesse Social-Plhis do Município de Barra do Piraí, firmado com a empresa CONSTRUTORA MOURA & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob o nº 07.531.063/0001-13, com sede administrativa na Rua Desembargador Cesar Salomonde, nº 166, Aptº 201, bairro Aterrado, CEP 27213.062, Volta Redonda/RJ, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0754948-3, por despacho de 28/01/2008, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por LUIZ FERNANDO DE MOURA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 47.343/D do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/RJ e inscrito no CPF nº 455.871.917-53, residente na Rua Sete nº 487, bairro Barreira Cravo, CEP-27285-490, com base nos Artigos 77, 78 e 79, Inciso I, da Lei acima citada, ou seja Lei Geral de Licitação e Contratos Administrativos, em decorrência da motivação exposta no processo administrativo nº 12212/2009, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2010.

Referendado pelo acima exposto, revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações oriundas e convencionadas naquele instrumento.

Assim, firma o presente Instrumento de Rescisão em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas que também o firmam, o qual deverá ser publicado no Boletim Municipal, a fim de que produza todos seus regulares efeitos legais.

Barra do Piraí, 15 de janeiro de 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 42/2008 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 19606/2007, CARTA CONVITE Nº 027/2008, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA S JORGE C MONTEIRO ME..

OBJETO – O PRESENTE TEM POR FINALIDADE A SUPLEMENTAÇÃO DE 25% DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1351/2009.

VALOR – – DAR-SE-Á AO PRESENTE TERMO O VALOR DE R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

RECURSOS - 20.07.04.1.22.0003.2.057 – 3.3.90.39.01.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 1351/2009, PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO – 19/01/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/2008

ORIGINADO DO PROCESSO Nº 17027/2007 PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E JOSÉ HELENO FERREIRA DA SILVA.

OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE RENOVAR O CONTRATO Nº 18/2008, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM SEUS EFEITOS EM 01 DE JANEIRO DE 2010 COM TÉRMINO EM 31/12/2012.

VALOR – – DAR-SE-Á AO PRESENTE TERMO O VALOR DE R\$45.748,80 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTACENTAVOS).

RECURSOS - 20.15.08.244.0014.2.043, 3.3.90.36.01.00.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 17027/2009, ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ASSINADO – 04/01/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FUNDEB	177.820,29	26/1/2010
ROYALTIES PETRÓLEO	558.177,66	25/1/2010
FNDE - SAL. EDUC.	145.496,37	21/1/2010
FUNDEB	105,22	21/1/2010
TOTAL	881.599,54	

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

VICE PREFEITO
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
FRANCISCO DA CRUZ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ÁGUA E ESGOTO
ADALBERTO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ ADELIO VIERIA TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ANNA MARIA DE AZEVEDO ROTHE

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, LAZER E CULTURA
ROBERTO MONZO FILHO

CONSULTOR JURÍDICO
HEITOR FAVIERI FILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDNA TÊRESA ANCHITE ROCHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E ORDEM PUBLICA
WELLINGTON MARTINS MARCONDES (INTERINO)

SECRETÁRIO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
ROBERTO BICHARA DE MELO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

CONTROLADOR GERAL DA SAÚDE
GLAUCIO LOPES DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

Barra do Piraí, 26 de janeiro de 2010.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 0003/2010.

Fica fixado em R\$561,39(quinhetos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), o valor mensal do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais concedido para ASSENDINO SANT'ANA, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM C, Nível 08, matrícula n.º 2350, de acordo com os artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326, de 28 de abril de 1997, Leis Municipais n.º 779 de 14/11/03 e, 1558 de 14/08/09 c/c os §§ 3.º e 17.º do artigo 40 da CF/88, com nova redação dada pelo artigo 1.º da EC n.º 41 de 19/12/03 e, no artigo 1.º e § 5.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004, a partir da publicação deste, conforme Processos Administrativos n.ºs 0023, de 25/01/2010 e 06024/2009, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM C, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223, da Lei Municipal n.º 326 de 28/04/97 e na Lei Municipal n.º 1558 de 14/08/09.....R\$492,90

Triênio no valor de 25% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n.º 326 de 28 de abril de 1997..... R\$123,22

Total da remuneração.....R\$616,12

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento), de todo o período contributivo, atualizadas, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18/06/2004.....R\$561,39

Valor dos proventos na razão de 100%, de acordo com o art. 40, § 1.º, Inciso III, Alínea "a", da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98.....R\$561,39

Total dos proventos.....R\$561,39

Barra do Piraí, 25 de janeiro de 2010.

ROBERTO BICHARA DE MELO.
Diretor Executivo

ATO N.º 0003/2010

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso III, letra "a" da Lei Municipal n.º 323/97 e, no artigo 40, §

1.º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos Processos n.ºs 0023 de 25/01/2010 e 06024/2009 ;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, para o servidor ASSENDINO SANT'ANA, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM C, Nível 08, matrícula n.º 2350, a partir da Publicação deste Ato, com os proventos fixados na razão de 100% (cem por cento) sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizadas, perfazendo o total de R\$561,39 (quinhetos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), fundamentado nos artigos 91 e 223 da Lei Municipal n.º 326/97, e Leis Municipais n.ºs 779 de 14/11/03 e, 1558/2009, c/c o art. 40, §§ 3.º e 17.º da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1.º da EC n.º 41 de 19/12/2003, e no artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887 de 18/06/2004.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 25 de janeiro de 2010.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos a dispensa de licitação do contrato número 001/2010, com fulcro no inciso II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com o inciso X, da referida lei conforme processo 009/2010.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, 15 de Janeiro de 2010.

Roberto Bichara de Melo
Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos a dispensa de licitação do contrato número 002/2010, com fulcro no inciso II do artigo 24 da lei 8666/93, conforme processo 010/2010.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, 15 de Janeiro de 2010.

Roberto Bichara de Melo
Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos a dispensa de licitação do contrato número 003/2010, com fulcro no inciso II do artigo 24 da lei 8666/93, conforme processo 014/2010.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, 20 de Janeiro de 2010.

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

Roberto Bichara de Melo
Diretor Executivo

EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO
001/2010

LOCADOR - Plínio Silva

LOCATÁRIO - Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

OBJETO - Locação de imóvel sito à Travessa Assumpção no. 11 casa 2, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí.

FUNDAMENTAÇÕES - O contrato reveste-se dos dispositivos definidos na Lei 8666/93, fundamentado no artigo 24 inciso II, combinado com o inciso X da referida lei. As despesas ocorrerão por conta do elemento 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços e Encargos PF, conforme processo 009/2010 e nota de empenho 007/2010.

PRAZO - 12 meses, contados a partir de 01.01.2010 e a terminar em 31.12.2010.

VALOR DO ALUGUEL - R\$500,00(quinzentos reais) mensais a título de locação, perfazendo o total de R\$6.000,00(seis mil reais), para o exercício de 2010.

ASSINATURA - 15.01.2010

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAÍ, 15 de
Janeiro de 2010.

Roberto Bichara de Melo
Diretor Executivo

EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO
002/2010

CONTRATANTE - Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

CONTRATADA - MFIG Informática Ltda.

OBJETO - Locação e manutenção do software de Sistemas de Administração Pública Orçamentária – Contabilidade, denominado SAPO, desenvolvido por BHETA SISTEMAS LTDA destinado à informação e escrituração de procedimentos contábeis.

FUNDAMENTO - O contrato reveste-se dos dispositivos definidos na Lei 8666/93, inclusive quanto à dispensa de licitação prevista no artigo 24 inciso II. As despesas ocorrerão por conta do elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Encargos PJ, conforme processo 010 /2010 e nota de empenho no. 008/2010 .

PRAZO - 12(doze) meses, contados a partir de 17.01.2010 e a terminar em 16.01.2011.

VALOR - R\$660,00(seiscentos e sessenta reais)

mensais a título de locação/manutenção, perfazendo o total de R\$7.920,00(sete mil, novecentos e vinte reais).

ASSINATURA - 15.01.2010

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAÍ, 15 de
Janeiro de 2010.

Roberto Bichara de Melo
Diretor Executivo

EXTRATO CONTRATUAL – CONTRATO
003/2010

CONTRATANTE - Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

CONTRATADO - Sidtech Sistemas de Informação Ltda EPP

OBJETO - Cessão de direitos de uso, a locação, a manutenção do software de Sistema de Folha de Pagamento de propriedade da Sidtech Sistemas de Informação Ltda EPP destinado à execução dos procedimentos mensais de folha de pagamento.

FUNDAMENTO - O contrato reveste-se dos dispositivos definidos na Lei 8666/93, inclusive quanto à dispensa de licitação prevista no artigo 24 inciso II. As despesas ocorrerão por conta do elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Encargos PJ, conforme processo 014/2010 e nota de empenho no. 014/2010.

PRAZO - 12(doze) meses, contados a partir de 01.01.2010 e a terminar em 31.12.2010.

VALOR - R\$261,00(duzentos e sessenta e um reais) mensais a título de locação/manutenção, perfazendo o total de R\$3.132,00(três mil, cento e trinta e dois reais).

ASSINATURA - 20.01.2010

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAÍ, 20 de
Janeiro de 2010.

Roberto Bichara de Melo
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0001/2010

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 14, inciso III da Lei Municipal nº 323/97;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 1.097/97;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, inciso “b” da Lei Municipal nº 501/00, a saber:

RESOLVE, dar ciência sobre os procedimentos administrativos adotados para controle do pagamento dos servidores inativos e pensionistas que percebem proventos por esta autarquia.

Art. 1º. Os aposentados e pensionistas do FPMBP deverão firmar termo de comparecimento até 30 de junho de 2010, sendo necessária a revalidação do mesmo semestralmente.

§ 1º. O termo será disponibilizado em formulário próprio na sede do FPMBP

§ 2º. Na impossibilidade de comparecimento do beneficiário à sede do FPMBP, deverá o mesmo encaminhar à Diretoria Executiva declaração de vida firmada por autenticidade em Cartório.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, acarretará suspensão do pagamento do benefício.

§ 1º. Caso seja firmado termo de comparecimento posteriormente à suspensão do benefício, o beneficiário deverá aguardar o prazo de 30 dias para restabelecimento do referido pagamento.

Afixe-se Registre-se e Cumpra-se

Barra do Piraí, 18 de janeiro de 2010.

ROBERTO BICHARA DE MELO
Diretor Executivo

MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO No. 100/2009
Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e EULER AMARAL DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com o apoio da Guarda Municipal, conforme RAM nº.3013 de 15/12/2009, NOTIFICAM O SENHOR CARLOS JOSÉ PINHO DE OLIVEIRA, morador à Rua Antonio de Almeida, nº. 527, Bairro Santo Antonio, por deposição de entulho em logradouro público, ferindo a Lei Complementar nº002/2009, Artigo 129, que diz:

Seção I

Disposições Gerais

Art. 129. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos sólidos, sem a prévia consulta a SMMA.

Desta forma, fica o notificado ciente de que fora orientado a retirar imediatamente o entulho, dando destinação correta ao mesmo, não repetir tal ato, bem como, se tornar multiplicador destas informações.

O não atendimento às recomendações/determinações desta notificação, implicará em Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, de acordo com a Lei Complementar nº002 de 13 de maio de 2009.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE
OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

Ao Senhor

CARLOS JOSÉ PINHO DE ALMEIDA

Rua Antonio de Almeida, nº. 527, Bairro Santo Antonio
– Barra do Piraí/RJ

NOTIFICAÇÃO No. 081/2009
Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM a **CORTACEL CELULARES**, CNPJ nº. 10.495.508/0001-61, situada à Rua Cel. Novaes, nº. 2, Centro, Barra do Piraí, representada pelo Sra. Deise de Oliveira, para requerer, por Processo Administrativo, a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DA
POLUIÇÃO SONORA

Art. 146. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 150. O serviço sonoro de propaganda móvel, realizado através de alto-falantes em veículos trafegando sobre via pública, ou fixo, realizado através de alto-falantes instalados no interior ou em portas de estabelecimentos, comerciais ou não, observará, necessariamente, o seguinte:

I. É atividade sazonal, limitada, disciplinada por ato da autoridade responsável pela SMMA, quanto aos locais, dias e horários e circunstâncias propícias, toleráveis, ao seu exercício, desde que não causem incômodo à vizinhança e nem perturbação do sossego público;

II. a empresa ou profissional autônomo, responsável pelo serviço, terá que requerer a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA;

III. os equipamentos de difusão sonora serão previamente inspecionados pela SMMA, ocasião em que os padrões de emissão serão definidos observando-se as normas estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal; Informamos que, caso as orientações desta Notificação não sejam seguidas, ficará a Notificada sujeita as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE
OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

NOTIFICAÇÃO No. 083/2009
Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE

OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM a **ROVOVIA DO AÇO S/A**, situado à Rodovia BR-393, Km 233+600, nº. 61.701 – Carvalheira, Vassouras/RJ, em função da **CONSTATAÇÃO** de resíduos entre eles, pneus, dispostos inadequadamente e a céu aberto, na **BASE OPERACIONAL PROVISÓRIA DO KM 275**, tendo em vista inclusive, o potencial de criação e proliferação do **Aedes aegypti**, o mosquito vetor da **DENGUE**.

Relembrando: O **Aedes aegypti** põe seus ovos em recipientes artificiais, tais como latas e garrafas vazias, pneus, calhas, caixas d'água descobertas, pratos sob vasos de plantas ou qualquer outro objeto que possa armazenar água de chuva.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº002, de 13/05/2009.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 129. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos sólidos, sem a prévia consulta a SMMA.

§ 1º.....

§ 2º. Fica expressamente proibido: a deposição indiscriminada de lixo em locais impróprios em áreas urbanas e rurais;

Art. 132. Compete ao gerador de resíduos, não domiciliares, poluentes ou potencialmente poluentes, a responsabilidade por sua coleta, pelo seu acondicionamento, tratamento e disposição final.

Art. 133. A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

Art. 137. A terceirização de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos não isenta a responsabilidade do gerador pelos danos que vierem a ser provocados.

Seção III
Das Multas Aplicáveis às Infrações
Administrativas Ambientais

Art. 200.

I.....

XII. a utilização do solo para a disposição inadequada de quaisquer tipo de resíduos, detritos ou lixo implicará, para o responsável, multa segundo o porte da atividade:

- a. Atividade de pequeno porte, R\$ 161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
- b. Atividade de médio porte, R\$ 323,70 (trezentos e vinte e três reais e setenta centavos);
- c. Atividade de grande porte, R\$ 971,10 (novecentos e setenta e um reais e dez centavos);
- d. Atividade de porte excepcional, R\$ 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais);

Desta forma, determinamos:

Retirada imediata dos resíduos e sua adequada disposição final;

Adequação dos locais de acondicionamento de resíduos, para evitar acúmulo de água e proliferação de insetos e roedores;

Real compromisso da Rodovia do Aço S/A. com o desenvolvimento sustentável;

O não atendimento às recomendações desta notificação, implicará em Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, de acordo com a Lei Complementar nº002 de 13 de maio de 2009.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE
OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

À

ROVOVIA DO AÇO S/A

Rodovia BR-393, Km 233+600, nº. 61.701 – Carvalheira, Vassouras/RJ
CEP: 27.700.000

NOTIFICAÇÃO No. 084/2009
Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM a **IGREJA NOVA VIDA**, situada à Av. Prefeito Artur Costa, nº1536, Muqueca, por **DEPOSITAR RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTE DAS OBRAS NO ESTABELECIMENTO, ÀS MARGENS DO RIO PIRAÍ**, conforme constatação feita por este Diretor acompanhado da Guarda Municipal, de acordo com o RAM nº3007, em 27/11/2009.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº002, de 13/05/2009.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 131. Fica proibido o lançamento de resíduos sólidos e/ou entulhos nas margens e interior dos corpos hídricos no Município.

Seção III

Das Multas Aplicáveis às Infrações Administrativas Ambientais

Art. 200.

I.....

XLIX. O lançamento de resíduos sólidos e/ou entulho nas margens ou nos leitos dos corpos hídricos no Município implicará multa de R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

Desta forma, determinamos:

Retirada imediata dos resíduos e sua adequada

disposição final no Aterro Controlado do Município.

O não atendimento à recomendação desta notificação, implicará em Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, de acordo com a Lei Complementar nº002 de 13 de maio de 2009.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

À
IGREJA NOVA VIDA

Av. Prefeito Artur Costa, nº1536, Muqueca – Barra do Piraí
CEP. 27.140-051

NOTIFICAÇÃO No. 087/2009
Barra do Piraí, 04 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de orientação educacional quanto às Normas Legais de proteção ambiental em vigor no Município, NOTIFICAM o SENHOR FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA LIMA, CPF nº499.854.507/87, morador à Rua Adácio Cândido de Matos, nº 937, Bairro Oficinas Velhas, em virtude de LANÇAMENTO DE TERRA E ENTULHO ÀS MARGENS DO RIO PARAÍBA DO SUL, proveniente da escavação e obra realizada no imóvel situado à Rua Prefeito Iago José de Castro Valério, nº 799 A, Bairro Oficinas Velhas, CONSTATADO por este Diretor com apoio da Guarda Municipal, no dia 25/11/2009 às 09hs:40 min, conforme RAM nº 3003.

Com o intuito de esclarecer a Legislação Ambiental Municipal em vigor, destacamos os seguintes artigos da Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Disposições Gerais

Art. 131. Fica proibido o lançamento de resíduos sólidos e/ou entulhos nas margens e interior dos corpos hídricos no Município.

Fica o NOTIFICADO, desde já, ciente de que constatada a infração à Legislação vigente no ATO DA FISCALIZAÇÃO, fora determinado que retira-se imediatamente o entulho e a terra, ora depositado às margens do Rio Paraíba, dando como destino final, o aterro controlado do Município.

Desta forma, o NOTIFICADO deve:

Cuidar para que não haja reincidência da infração às normas ambientais;

Ser multiplicador das orientações desta notificação e das boas práticas de preservação dos recursos naturais.

Informamos que o não atendimento às Normas da Legislação Ambiental em vigor implicará em SANÇÕES ÀS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

AMBIENTAIS, da Lei Complementar nº002 de 13/05/2009, conforme a seguir:

Art. 200.

XLIX. O lançamento de resíduos sólidos e/ou entulho nas margens ou nos leitos dos corpos hídricos no Município implicará multa de R\$ 647,40 (seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ao Senhor

Francisco Antonio de Souza Lima

Rua Adácio Cândido de Matos, nº 937, Bairro Oficinas Velhas - Barra do Piraí/RJ
CEP. 27110-150

NOTIFICAÇÃO No. 088/2009
Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM A Sra. **ILDA MARIA MAGALHÃES**, CPF nº 113.860.407.03, residente à Rua Pref. Iago José de Castro Valério, nº 799, Apto. 102, Bairro Oficinas Velhas, por deixar um cão e uma cadela de vossa propriedade sem água e sem comida, apresentando sintomas de desnutrição, sendo que a cadela estava acorrentada às margens do Rio Paraíba, exposta ao tempo e o cão, dentro do quintal e nas mesmas condições, o que segundo as denúncias, é um hábito comum de vossa senhoria.

Com o intuito de esclarecer a Legislação Ambiental Municipal em vigor, segue abaixo a transcrição dos artigos da Lei Complementar nº002 de 13/05/2009:

Sub-Seção I - Da Criação e Tratamento de Animais

Art. 99. O Município promoverá para que responda, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 9.605/98, Lei de Crimes Ambientais, qualquer pessoa que maltratar animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, a exemplo dos seguintes:

- I.
- XII. Manter animal doméstico:
 - a. em local exíguo;
 - b. em local sem higiene adequada;
 - c. sem água ou sem comida;
 - d. acorrentado;
 - e. doente sem tratamento

Desta forma, fica a notificada, ciente de que fora orientada a:

Retirar a cadela da corrente e da margem do rio, colocando-a para dentro da propriedade junto com o cão e dando-lhes água e comida. Construir abrigo adequado para os animais;

Passar as informações constantes desta notificação aos amigos e vizinhos com a finalidade de conscientização.

O não atendimento às recomendações desta notificação, implicará em Sanções às Infrações Administrativas Ambientais, de acordo com a Lei

Complementar nº002 de 13 de maio de 2009.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
À Senhora

ILDA MARIA MAGALHÃES

Rua Pref. Iago José de Castro Valério, nº 799, Bairro Oficinas Velhas
CEP: 27110-470

NOTIFICAÇÃO No. 089/2009
Barra do Piraí, 08 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM O SUPERMERCADO FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, situada à Praça Nilo Peçanha, nº 21, Centro, Barra do Piraí, para requerer, por Processo Administrativo, a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMAA.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 146. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 150. O serviço sonoro de propaganda móvel, realizado através de alto-falantes em veículos trafegando sobre via pública, ou fixo, realizado através de alto-falantes instalados no interior ou em portas de estabelecimentos, comerciais ou não, observará, necessariamente, o seguinte:

I. É atividade sazonal, limitada, disciplinada por ato da autoridade responsável pela SMMA, quanto aos locais, dias e horários e circunstâncias propícias, toleráveis, ao seu exercício, desde que não causem incômodo à vizinhança e nem perturbação do sossego público;

II. a empresa ou profissional autônomo, responsável pelo serviço, terá que requerer a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA;

III. os equipamentos de difusão sonora serão previamente inspecionados pela SMMA, ocasião em que os padrões de emissão serão definidos observando-se as normas estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal; Informamos que, caso as orientações desta Notificação não sejam seguidas, ficará a Notificada sujeita as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

NOTIFICAÇÃO No. 090/2009
Barra do Piraí, 09 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM a TRV COLCHÕES LTDA (ORTOBOM), CNPJ nº. 09.543.456/0001-72, situada à Rua Aureliano Garcia, nº.243, Centro, Barra do Piraí, representada pelo Sr. Jonas Ferreira da Silva, para requerer, por Processo Administrativo, a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO V

DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 146. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 150. O serviço sonoro de propaganda móvel, realizado através de alto-falantes em veículos trafegando sobre via pública, ou fixo, realizado através de alto-falantes instalados no interior ou em portas de estabelecimentos, comerciais ou não, observará, necessariamente, o seguinte:

I. É atividade sazonal, limitada, disciplinada por ato da autoridade responsável pela SMMA, quanto aos locais, dias e horários e circunstâncias propícias, toleráveis, ao seu exercício, desde que não causem incômodo à vizinhança e nem perturbação do sossego público;

II. a empresa ou profissional autônomo, responsável pelo serviço, terá que requerer a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA;

III. os equipamentos de difusão sonora serão previamente inspecionados pela SMMA, ocasião em que os padrões de emissão serão definidos observando-se as normas estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal; Informamos que, caso as orientações desta Notificação não sejam seguidas, ficará a Notificada sujeita as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

NOTIFICAÇÃO No. 091/2009
Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor

da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Empresa RODOVIA DO AÇO S/A. CNPJ nº 09.414.761/0001-64, Representada pela ENGª. ADRIANA FURUYA, com sede situada à Rodovia BR 393, Km 233+600, nº 61.701, Bairro Carvalheira, Vassouras, a fornecer, no prazo de 72 horas a partir da data do recebimento desta Notificação, RELATÓRIO COMPLETO de todas as AÇÕES EMERGENCIAIS referentes ao acidente com CAMINHÃO PLACA CLJ-3669 – SÃO PAULO, na altura do Km 274 (curva do aterrado), QUE TRANSPORTAVA CARGA DE PVC GRANULADO (Policloreto de Vinila), vindo a derramar este produto no solo.

Considerando o PVC NÃO BIODEGRADÁVEL e o derramamento do produto próximo ao curso de águas pluviais, informações como: os responsáveis pelo recolhimento e destinação, além do local que recebeu os resíduos coletados que não foram totalmente aproveitados, são imprescindíveis no relatório.

Aproveitamos o momento para solicitar-lhes, inclusive, os Programas de Gerenciamento de Riscos e Planos de Ação de Emergência da empresa, em virtude do transporte rodoviário de produtos perigosos, de forma a propiciar as condições necessárias para a adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados para a minimização de impactos à população e ao meio ambiente e o programa de treinamento, que contemple a realização de exercícios, teóricos e práticos, com vista à permanente atualização e periódica revisão do plano.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

À
RODOVIA DO AÇO S/A.
 Rod. BR 393, Km 233+600, nº 61.701, Bairro Carvalheira – Vassouras/RJ
 CEP: 27700-000

NOTIFICAÇÃO No. 092/2009
Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O SENHOR CRISTIANO AVELINO DE SOUZA, CPF nº 117.900.367-55, residente à Rua Honório Roque, nº 88, casa 1 – Bairro Coimbra, proprietário do TRAILER SITUADO À RUA ANGELINO DE OLIVEIRA, nº250, MATADOURO, devido aos INCÔMODOS CAUSADOS AOS VIZINHOS NO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO, EM VIRTUDE DO SOM EM ALTO VOLUME DO EQUIPAMENTO TOCADOR DE CD'S (Juke Box) e do COMPORTAMENTO INAPROPRIADO DOS FREQUENTADORES DO LOCAL QUE PROFEREM PALAVRAS DE CALÃO E GRITOS DURANTE A NOITE E POR TODA A MADRUGADA, PREJUDICANDO O SOSSEGO E O BEM-ESTAR

PÚBLICO.

Desta forma, fica o notificado ciente de que fora orientado, no dia 12/12/2009 às 23h15min, por este Diretor que subscreve acompanhado da Guarda Municipal, conforme RAM nº 3085, a:

Amanter desligado o equipamento de som;
 Início ao processo de Licenciamento do estabelecimento e do equipamento sonoro;

Orientar os frequentadores do local a terem um comportamento CONDIZENTE com a ORDEM PÚBLICA e com as FAMÍLIAS que moram no entorno do estabelecimento.

Segue abaixo a transcrição dos artigos da Lei Complementar nº002/2009:

Art. 148. A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades sociais e/ou recreativas desenvolvidas em ambientes fechados ou não, residencial ou não, obedecerá aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal.

Art. 150.

III. os equipamentos de difusão sonora serão previamente inspecionados pela SMMA, ocasião em que os padrões de emissão serão definidos observando-se as normas estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal; Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ao Senhor
CRISTIANO AVELINO DE SOUZA
 Rua Honório Roque, nº 88, casa 1 – Arthur Cataldi – Barra do Piraí/RJ
 CEP: 27115-230

NOTIFICAÇÃO No. 093/2009
Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM A. RIBEIRO VASCONCELLOS e MARQUES COM. ROUPAS FEITAS LTDA (FAVORITA), CNPJ nº. 08.144.522/0001-79, situada à Praça Nilo Peçanha, nº. 96, Centro, Barra do Piraí, representada pelo Sr. Eduardo Ramos Castilho, para requerer, por Processo Administrativo, a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 146. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 150. O serviço sonoro de propaganda móvel,

realizado através de alto-falantes em veículos trafegando sobre via pública, ou fixo, realizado através de alto-falantes instalados no interior ou em portas de estabelecimentos, comerciais ou não, observará, necessariamente, o seguinte:

I. É atividade sazonal, limitada, disciplinada por ato da autoridade responsável pela SMMA, quanto aos locais, dias e horários e circunstâncias propícias, toleráveis, ao seu exercício, desde que não causem incômodo à vizinhança e nem perturbação do sossego público;

II. a empresa ou profissional autônomo, responsável pelo serviço, terá que requerer a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA;

III. os equipamentos de difusão sonora serão previamente inspecionados pela SMMA, ocasião em que os padrões de emissão serão definidos observando-se as normas estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal; Informamos que, caso as orientações desta Notificação não sejam seguidas, ficará a Notificada sujeita as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

NOTIFICAÇÃO No. 094/2009
Barra do Piraí, 16 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM a **FRANCA CALÇADOS E BOLSAS LTDA**, CNPJ nº. 36496867/0001-27, situada à Rua Aureliano Garcia, nº257, Centro, Barra do Piraí, representada pela Sra. **MAILCE LUZIA**, para requerer, por Processo Administrativo, a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto à SMMA.

Segue abaixo, a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº 002 de 13/05/2009:

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 146. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 150. O serviço sonoro de propaganda móvel, realizado através de alto-falantes em veículos trafegando sobre via pública, ou fixo, realizado através de alto-falantes instalados no interior ou em portas de estabelecimentos, comerciais ou não, observará, necessariamente, o seguinte:

I. É atividade sazonal, limitada, disciplinada por ato da autoridade responsável pela SMMA, quanto aos locais, dias e horários e circunstâncias propícias,

toleráveis, ao seu exercício, desde que não causem incômodo à vizinhança e nem perturbação do sossego público;

II. a empresa ou profissional autônomo, responsável pelo serviço, terá que requerer a Licença Especial de Controle de Poluição Sonora junto a SMMA;

III. os equipamentos de difusão sonora serão previamente inspecionados pela SMMA, ocasião em que os padrões de emissão serão definidos observando-se as normas estabelecidas nesta Lei e na legislação vigente de âmbito estadual e federal;

Informamos que, caso as orientações desta Notificação não sejam seguidas, ficará a Notificada sujeita as Sanções às Infrações Administrativas Ambientais.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

NOTIFICAÇÃO No. 095/2009

Barra do Piraí, 17 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Empresa **KURIE LANCHES LTDA ME (MISTURA FINA)** CNPJ nº 27.832.443/0002-86, representada pelo Sr. **SÉRGIO LOMBA CARIÉLO**, CPF nº 327.367.117-34, situada à Av. Gonçalves, nº. 30, Centro, a **INFORMAR EM 48 HORAS**, o **CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES** constantes da **CEA nº 0027/09**, publicada no **BOLETIM MUNICIPAL nº295 de 30/10/09**.

Informamos que o não cumprimento desta determinação sujeita o estabelecimento a ter a referida **CEA CANCELADA**, bem como, às sanções previstas na Lei Complementar nº 002/2009, conforme transcritas abaixo:

Seção II

Das Sanções às Infrações Administrativas Ambientais

Art. 198. As infrações administrativas ambientais são passíveis das seguintes sanções:

- I.
- II.
- VI. suspensão de venda e fabricação do produto;
- VII. embargo de obra ou atividade;

§ 9º. As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX, deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento, não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

À
KURIE LANCHES LTDA ME
Av. Gonçalves, nº 30, Centro, Barra do Piraí - RJ
CEP: 27135-600

NOTIFICAÇÃO No. 098/2009
Barra do Piraí, 22 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM O **CENTRAL SPORT CLUB**, situado à Rua João Pessoa, nº.395- Centro, em atendimento ao **OFÍCIO nº1703 da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA, NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ** e em função das **RECLAMAÇÕES DOS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO** devido à realização dos chamados **BAILES FUNKS**, descumprindo decisão judicial e causando sérios transtornos ao sossego e bem-estar público.

Desta forma, determinamos:

INFORMAR A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 HORAS, A PROGRAMAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS NO REFERIDO CLUBE, DOS MESES DE DEZEMBRO/2009 e JANEIRO/FEVEREIRO/2010.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ao Senhor Presidente
CENTRAL SPORT CLUB
Rua João Pessoa, 395 – Centro - Barra do Piraí – RJ.
CEP. 27120-170

NOTIFICAÇÃO No. 099/2009
Barra do Piraí, 22 de dezembro de 2009.

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e **EULER AMARAL DE OLIVEIRA**, Diretor da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM O **SENHOR FAUSTINO DE ARAÚJO TEIXEIRA, SÍNDICO DO CONDOMÍNIO RECANTO DAS MANGUEIRAS**, situada à Rua Roberto Veiga, nº34, Chácara Farani, Barra do Piraí, por ter efetuado a poda de duas árvores em logradouro público e poda, sem autorização, de três árvores dentro condomínio.

Para conhecimento de Vossa Senhoria, segue abaixo a transcrição dos Artigos da Lei Complementar nº. 002/2009, que contemplam o objeto desta notificação: Das Medidas Relativas à Flora

Art. 78. Constitui bem de interesse comum de todos os municípios toda a vegetação localizada em propriedades, de domínio público ou privado, dentro

dos limites territoriais do município.

Art. 85. A autorização prévia da SMMA para o corte, supressão ou poda de vegetação situada em propriedade privada poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias:

- I. quando o estado fitossanitário da árvore justificar;
 - II. quando a árvore, ou parte desta, apresentar risco iminente de queda;
 - III. quando a árvore estiver causando comprováveis danos ao patrimônio público ou privado;
 - IV. quando a árvore constituir-se em obstáculo fisicamente incontornável ao acesso e à circulação;
- § 1º. Fica proibido o corte não autorizado de qualquer vegetação, mesmo quando em propriedade privada, excluindo pequenos arbustos e roçadas.

Art. 86. A realização de corte, supressão ou poda de árvores em logradouro público, somente será permitida a:

- I. funcionários da Prefeitura devidamente autorizados pela SMMA;
- II. funcionários de empresas comprovadamente concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, previamente autorizados pela SMMA, sob a supervisão e acompanhamento de um responsável técnico devidamente habilitado e identificado na autorização.

Desta forma, solicitamos que agende vossa presença nesta Secretaria para que, de acordo com o § 3º, Art. 85, seja firmado Termo de Compromisso com as medidas compensatórias.

Limitado ao assunto acima, e na certeza do pronto atendimento à nossa notificação, despedimo-nos.

EULER AMARAL DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Fiscalização

MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ao Senhor

Faustino de Araújo Teixeira

Rua Roberto Veiga, nº34, Recanto das Mangueiras – Chácara Farani – Barra do Piraí
CEP. 27120-300

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Nomeia: Felipe Rachid Dau Pacheco para exercer o Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2 , a partir de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 de janeiro de 2010.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera Matheus de Oliveira Lacerda do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2 , a partir de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 de janeiro de 2010.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Charles da Silva do Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2 , a partir de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 de janeiro de 2010.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Felipe Esteves da Silva do Cargo Comissionado Auxiliar Legislativo – DAS-1 , a partir de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 de janeiro de 2010.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ATO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Nomeia: Felipe Esteves da Silva para exercer o Cargo Comissionado Assessor Legislativo – DAS-2 , a partir de 04 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 04 de janeiro de 2010.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2009

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 11/02/2010 às 14:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO para AQUISIÇÃO DE Registro de Preços para eventual aquisição de KIT DE LANCHE para atender aos diversos Programas da Secretaria de Saúde, do tipo MENOR PREÇO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/2443-1102 – Ramais: 232 e 310, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Ana Paula Nascimento da Silva. Pregoeira Oficial. Portaria nº 006/2010.

Prefeitura faz convênio com Universidade Severino Sombra
50% de desconto nas mensalidades
para Funcionários Públicos Municipais

É a Prefeitura acreditando cada vez mais no servidor público.
Maiores informações na Secretaria de Recursos Humanos.



Prefeitura de
Barra do Piraí

